

Lei n. 404, de 23-6-1960

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 375, de 23-11-1959

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a ter as seguintes redações o artigo 3.º e seu parágrafo 1.º, acrescido dos parágrafos 3.º, 4.º e 5.º, da Lei Municipal n.º 375, de 23 de novembro de 1959:

Artigo 3.º — Ficam criados os cargos de Bibliotecário e de Auxiliar de Bibliotecário.

Parágrafo 1.º — O cargo de Bibliotecário a que se refere o presente artigo será exercido gratuitamente, por pessoa competente, possuidora do curso de biblioteconomia, mas considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Parágrafo 3.º — O cargo de Auxiliar de Bibliotecário será provido por concurso de provas e remunerado.

Parágrafo 4.º — O vencimento do Auxiliar de Bibliotecário será de Cr\$4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros) mensais.

Parágrafo 5.º — As atribuições do Auxiliar de Bibliotecário serão determinadas pelo Bibliotecário, que regulamentará o funcionamento interno da Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 23 de junho de 1960.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 23 de junho de 1960. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70
JRB